

Motivo: EXONERAÇÃO.
Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / Sérgio Ribeiro Correia Júnior (GERENTE DA REG.
DE TRÂNSITO DE MARABÁ (DAS-04))<br
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 217009

Errata da Publicação: 214525
Órgao: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA 799/2011-DG/CDRH
Data de Admissão: 23/03/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
NELIVALDO COSTA DA SILVA COORD. DO NUCLEO DO
SISTEMA RENAINF (DAS-04)
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216999

Ato: PORTARIA 798/2011-DG/CDRH
Término Vínculo: 23/03/2011
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EXONERAÇÃO.
Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / Pedro Paulo Macedo Negrão (COORDENADOR DO
NUCLEO DO SISTEMA RENAINF (DAS-04))<br
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216972
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 216249

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 1/2011
Objeto: Aquisição de equipamentos de materiais de proteção individual, definido e detalhado, com suas respectivas especificações, constantes no Anexo Único – Termo de Referência. Entrega do Edital: O Edital encontra-se disponível na internet nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br contatos pelo telefone (91) 3232-1207 ou raimundo.cunha@detran.pa.gov.br, no horário de 08:00 às 14:00 hs.
Responsável pelo certame: Raimundo Daniel da Silva Cunha
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 15/04/2011
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
06181118425890000 339030 0261000000 Estadual
06181118425900000 339030 0261000000 Estadual
06125118425980000 339030 0261000000 Estadual
06125118425990000 339030 0261000000 Estadual
06125118426000000 339030 0261000000 Estadual
06125118426010000 339030 0261000000 Estadual
06122012545340000 339030 0261000000 Estadual
Ordenador: SÉRGIO DUBOC MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216929
PORTARIA: 139/2011

Objetivo: Participar da reunião do Programa de Proteção (PROVITA, Defensores dos Direitos Humanos, Direitos e Segurança Pública e Combate a Tortura)
Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Altamira/PA - Brasil
Altamira/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541812362/Francisco Sávio Fernandez Mileo (Secretário Adjunto) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/03/2011 a 30/03/2011<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216676
RESENHA 74/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 186/2008
Auto de Infração: 0810/2008
Reclamado (a): CINE FOTO VAZ.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **186/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando

o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 75/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 192/2008
Auto de Infração: 0826/2008
Reclamado (a): HOTEL PARAENSE.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **192/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 76/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 194/2008
Auto de Infração: 0837/2008
Reclamado (a): MERCADINHO e AÇOUGUE PRIMAVERA IV.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **194/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 77/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 198/2008
Auto de Infração: 0843/2008
Reclamado (a): FORUM.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **198/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 78/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo

42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 199/2008
Auto de Infração: 0844/2008
Reclamado (a): PIRACOLA (SHOPPING IGUATEMI).
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **199/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 79/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 203/2008
Auto de Infração: 0875/2008
Reclamado (a): CEREALISTA PARAIBA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **203/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 80/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 091/2008
Auto de Infração: 0698/2008
Reclamado (a): POSTO 15 LTDA – LOJA DE CONVENIÊNCIA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **091/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **600 UPF’S (SEICENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216678
PORTARIA: 584

Objetivo: REALIZAR DIAGNOSTICO DA SITUACAO DE SAUDE E CONSTRUIR PLANO EMERGENCIAL NO MUNICIPIO DE AFUA.
FONTE: 0349001512.
Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
AFUA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
00/GRACA MACIEL BOL (ENFERMEIRA) / 4.5 diárias (Completa) / de 04/04/2011 a 08/04/2011<br
Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU